

NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A.
(Em Recuperação Judicial)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2022

NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A. (Em Recuperação Judicial)

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2022

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balancos patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial
Salvador - BA

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

- 1) Impactos e limitações nos saldos de investimento e de equivalência patrimonial em virtude dos assuntos identificados na auditoria das controladas, direta e indireta

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 10 às demonstrações contábeis, a Companhia possui registrado na rubrica "Investimento", no ativo não circulante, o montante de R\$ 402.310, sobre o qual foi apurado resultado de equivalência patrimonial negativa decorrente de participação societária em controlada no montante de R\$ (32.651). Os referidos saldos poderiam ser impactados pelos assuntos identificados na auditoria das controladas, direta e indireta, a saber:

- a) Em 31 de dezembro de 2022, a controlada indireta Enseada Indústria Naval S.A. - Em Recuperação Judicial ("Enseada"), possui registrado na rubrica "Contas a receber de clientes", no ativo não circulante, o montante de R\$ 1.246.252, correspondente a títulos vencidos basicamente junto às subsidiárias da Sete Brasil Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("Sete Brasil") que, em abril de 2016, ingressou com pedido de recuperação judicial, cujo plano foi homologado em AGC realizada em novembro de 2018. A controlada indireta Enseada, com base em estimativa para cobrir eventuais perdas na realização destas contas a receber, mantém provisão para perdas no montante de R\$ 1.208.948.

A controlada indireta Enseada mantém agenda de discussões, tanto na esfera judicial como administrativa, junto a Sete Brasil com o objetivo de firmar acordo para recebimento dos títulos inadimplidos. Em função das limitações que envolvem as discussões em andamento, não é possível concluir sobre a análise de *impairment* apresentada pela controlada indireta Enseada para estes títulos em aberto há longa data, bem como determinar eventuais efeitos sobre os saldos de investimento e equivalência patrimonial registrados nas demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2022.

- b) Em 31 de dezembro de 2022, a controlada indireta Enseada, possui registrado na rubrica “Tributos e contribuições a recuperar”, no ativo circulante e não circulante, os montantes de R\$ 11.340 e R\$ 243.042, respectivamente, correspondente a impostos a recuperar, na sua grande maioria, incidentes sobre o custo de construção do estaleiro apresentado como imobilizado. A recuperação desses ativos está diretamente relacionada a retomada das operações visto que sua realização ocorrerá por meio de compensação com futuros tributos ou por meio de pedido de ressarcimento em espécie.

Em virtude das incertezas relacionadas a continuidade operacional da controlada indireta Enseada e do processo que envolve um pedido de ressarcimento em espécie junto a órgãos públicos, o qual demanda uma revisão por parte do credor para fins de deliberação da referida restituição, não nos foi possível concluir sobre a análise de *impairment* para estes impostos a recuperar em abertos de longa data, cuja realização financeira dependerá de eventos futuros, bem como determinar eventuais efeitos sobre os saldos de investimento e equivalência patrimonial registrados nas demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2022.

- c) A controlada Enseada, possui registrado nas rubricas “Imobilizado” e “Intangível” os montantes de R\$ 1.044.906 e de R\$ 90.434, respectivamente. A administração da controlada indireta Enseada, fundamentada em projeções econômicas e financeiras, entende que esses ativos serão recuperados pelos seus valores em uso quando a Companhia atingir sua operação plena ou em uma possível venda. Em função das limitações decorrentes dessas projeções econômicas e financeiras empregarem premissas que não estão exclusivamente sob controle da controlada indireta Enseada, não é possível concluir sobre a análise de *impairment* apresentada para o ativo imobilizado e intangível na controlada indireta Enseada, bem como determinar eventuais efeitos sobre os saldos de investimento e equivalência patrimonial registrados nas demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2022.
- d) Conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 10.3 às demonstrações contábeis, a Companhia mantém registrado na rubrica “Investimento” o montante de R\$ 84.746, decorrente de ágio gerado na operação de aquisição de controle da controlada Enseada Indústria Naval e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“Enseada Participações”). Os avaliadores independentes contratados pela Companhia, concluíram os trabalhos referentes à expectativa de rentabilidade futura - laudo de avaliação do valor justo dos ativos líquidos da controlada Enseada Participações. A fundamentação foi a mesma considerada para a recuperação dos ativos registrados no imobilizado da controlada indireta Enseada. Dessa forma, em função das limitações decorrentes dessas projeções econômicas e financeiras empregarem premissas que não estão exclusivamente sob controle da controlada indireta Enseada, não nos foi possível assegurar sobre a rentabilidade futura do ágio, bem como determinar eventuais efeitos sobre o saldo de investimento registrado nas demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2022.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram examinadas por nós que emitimos relatório em 19 de julho de 2022, com abstenção de opinião sobre essas demonstrações contábeis em função dos seguintes assuntos: i) múltiplas e significativas incertezas relacionadas aos efeitos do processo de recuperação judicial, sem efeito para o período atual, pois, ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, houve a aprovação dos credores, homologação e publicação do Plano de Recuperação Judicial; e ii) impactos e limitações nos saldos de investimentos de e de equivalência patrimonial em virtude dos assuntos identificados na auditoria das controladas, direta e indireta, ressalvadas no exercício atual.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e sua controlada ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalvas. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Salvador, 06 de junho de 2023.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Balanço patrimonial

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo	Nota	2022	2021	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2022	2021
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	702	803	Fornecedores		15	138
Tributos e contribuições a recuperar	9	15	101	Financiamentos	11		44.786
		<u>717</u>	<u>904</u>	Tributos a recolher		<u>1</u>	
						<u>16</u>	<u>44.924</u>
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Financiamentos	11	4.166	
Depósitos judiciais		258	257	Adiantamentos para futuro aumento de capital	18	83.594	83.594
Outras contas a receber com empresas ligadas	18	<u>66.894</u>		Provisão para garantias	13	<u>66.894</u>	
		67.152	257			<u>154.654</u>	<u>83.594</u>
Investimento	10	<u>402.310</u>	<u>451.837</u>				
		<u>469.462</u>	<u>452.094</u>	Patrimônio líquido			
				Capital social	14.1	926.022	926.022
				Ajustes de avaliação patrimonial	14.2	(328.945)	(312.069)
				Prejuízos acumulados	15	<u>(281.568)</u>	<u>(289.473)</u>
						<u>315.509</u>	<u>324.480</u>
Total do ativo		<u><u>470.179</u></u>	<u><u>452.998</u></u>	Total do passivo e patrimônio líquido		<u><u>470.179</u></u>	<u><u>452.998</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2022	2021
Receitas (despesas)			
Gerais e administrativas		(53)	(62)
Participação nos lucros (prejuízos) de controlada	10.2	(32.651)	895.319
Lucro (prejuízo) operacional		(32.704)	895.257
Resultado financeiro, líquido	17	40.609	(3.795)
Lucro líquido do exercício		7.905	891.462
Resultado por ação das operações continuadas atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (expresso em R\$ por ação)	16	0,01	0,85

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2022	2021
Lucro líquido do exercício		7.905	891.462
Outros componentes do resultado abrangente			
Item que não será reclassificado para o resultado			
Aquisição de participação adicional na controlada - Ajuste de CPC 15	14.2	(16.876)	299
Total do resultado abrangente do exercício		<u>(8.971)</u>	<u>891.761</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Atribuível aos acionistas da Companhia			
		Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
Em 1º de janeiro de 2021		926.022	(312.368)	(1.180.935)	(567.281)
Resultado abrangente do exercício					
Lucro líquido do exercício				891.462	891.462
Reflexo de controlada					
Aquisição de participação adicional na controlada - CPC15	14.2		299		299
Total do resultado abrangente do exercício			299	891.462	891.761
Em 31 de dezembro de 2021		926.022	(312.069)	(289.473)	324.480
Resultado abrangente do exercício					
Lucro líquido do exercício				7.905	7.905
Reflexo decorrente das variações da investida - CPC15	14.2		(16.876)		(16.876)
Total do resultado abrangente do exercício			(16.876)	7.905	(8.971)
Em 31 de dezembro de 2022		926.022	(328.945)	(281.568)	315.509

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		7.905	891.462
Ajustes para reconciliação do lucro			
Resultado de controlada reconhecido por equivalência	10.2	32.651	(895.319)
Juros e variações monetárias, líquidos		280	3.529
Ajuste a valor justo dos passivos da recuperação judicial	6	(40.900)	
Variações no capital circulante			
Tributos a recuperar		86	388
Fornecedores		(123)	(19)
Tributos a recolher			(40)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		(101)	1
Representado por			
Caixa e equivalentes no início do exercício		803	802
Caixa e equivalentes no final do exercício		702	803
Aumento (redução) de caixa e equivalentes		(101)	1

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2 Contexto operacional

A Novonor Participações e Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial ("NPE" ou "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, que tem como objeto social: (i) o planejamento e a execução de projetos e obras de construção civil e engenharia, em todos os seus ramos e especialidades, sob regime de empreitada, administração ou outros admitidos; (ii) o planejamento e a execução de projetos e obras no ramo da indústria naval, nas suas atividades de construção, prestação de serviços, montagem, manutenção, conversão, reparo e modernização de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos e outros meios flutuantes; e (iii) participar em outras sociedades e investimentos nos seguimentos de atuação.

A Companhia é parte integrante do Grupo Novonor ("Grupo") sendo controlada pela Novonor S.A. - em Recuperação Judicial ("Novonor").

A emissão dessas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria da Companhia, em 06 de junho de 2023.

3 Eventos relevantes ocorridos durante o exercício de 2022

2.1 Principais eventos

O Balanço Patrimonial, os fluxos de caixa e o desempenho da Companhia foram particularmente afetados pelos seguintes eventos e transações durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022:

- Em virtude do Plano de Recuperação Judicial aprovado, os saldos novados foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida e foram ajustados ao valor justo na data da novação dos passivos concursais, equivalente ao valor presente na data da homologação do plano, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro. O impacto contábil do ajuste a valor justo no montante de R\$ 40.900, demonstrado na Nota 6, foi registrado em contrapartida ao resultado do exercício na rubrica "Resultado financeiro, líquido" (Nota 17). Para maiores informações, acerca do processo de Recuperação Judicial, vide Nota 3.1.

2.2 Efeitos da pandemia provocada pela COVID-19

A Companhia atua como uma *holding*, cujo resultado decorre, substancialmente, da participação nos lucros (prejuízos) de controladas.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, o Grupo vem tomando as medidas preventivas e de mitigação dos seus efeitos, em linha com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais e internacionais. A extensão dos impactos da COVID-19 dependerá da duração da pandemia, eventuais novas restrições impostas pelos governos e outros possíveis desdobramentos nos países em que o Grupo atua. Neste cenário, o Grupo vem monitorando os efeitos nos seus negócios e na avaliação das principais estimativas e julgamentos contábeis críticos, bem como em outros saldos com potencial de gerar incertezas e impactos nas demonstrações contábeis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Administração entende que, apesar de seus efeitos não terem causado impactos significativos nas operações em curso da controlada indireta Enseada Indústria Naval S.A. - em Recuperação judicial ("Enseada"), tiveram impacto nas atividades comerciais para a conquista de novos contratos, uma vez que diversos projetos prospectivos foram adiados em função da pandemia. No entanto, estima-se que tais impactos são pontuais e desta forma não impactaram o valor justo dos ativos e passivos da Companhia até o momento.

Considerando a análise das informações, até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não foram identificados riscos que necessitem a implementação de alguma medida específica para mitigar os impactos da pandemia nas operações e nas demonstrações contábeis da NPE.

3 Informações gerais

3.1 Recuperação judicial da NPE, em litisconsórcio ativo com sua controladora direta Novonor, suas controladoras indiretas ODBINV S.A. - em Recuperação Judicial ("ODBINV") e Kieppe Participações e Administração Ltda. - em Recuperação Judicial ("Kieppe") e algumas controladas diretas e indiretas da Novonor

3.1.1 Contexto geral

Em junho de 2019, algumas empresas do Grupo Novonor distribuíram pedido de recuperação judicial perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Os principais eventos relacionados às fases processuais da Recuperação Judicial são os seguintes:

<u>Data</u>	<u>Principais eventos</u>
Em 17 de junho de 2019	Ajuizamento da Recuperação Judicial perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
Em 18 de junho de 2019	Deferimento do processamento da recuperação judicial do Grupo Novonor.
Em 18 de junho de 2019	O Juízo da Recuperação Judicial nomeou a Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda. para exercer a função de administrador judicial do Grupo Novonor.
Em 26 de agosto de 2019	A Companhia, em cumprimento ao prazo legal, juntamente com as demais recuperandas protocolou a versão preliminar do plano de recuperação judicial, assim como do laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos.
Em 4 de dezembro de 2019	Convocação da primeira Assembleia Geral de Credores ("AGC") das recuperandas. O quórum de instalação foi apurado de forma individual em relação a cada uma das recuperandas, de forma que, em primeira convocação, não foram instaladas as AGCs de algumas recuperandas, e as que foram, acabaram por ser suspensas.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

<u>Data</u>	<u>Principais eventos (continuação)</u>
Em 10 de dezembro de 2019	Instalação das AGCs das recuperandas que ainda não haviam sido instaladas, sendo que todas as AGCs foram novamente suspensas. Na sequência, houve mais algumas suspensões de AGCs para continuidade das negociações em torno dos planos de recuperação judicial.
Em 22 de abril de 2020	A AGC de todas as recuperandas foi retomada. Para a NPE e algumas outras recuperandas, deliberou-se nova suspensão. Para as demais, deliberou-se a respeito da consolidação substancial, com o resultado de que os credores da controladora direta Novonor, das controladoras indiretas ODBINV e Kieppe e de outras recuperandas deliberaram pela consolidação substancial e os credores de algumas outras recuperandas deliberaram pela não consolidação substancial. Na sequência, o Plano de Recuperação Judicial Consolidado ("Plano Consolidado") foi aprovado com quórum superior a 80% na Classe 3 e de 100% nas demais classes e os planos de recuperação individual de cada recuperanda não consolidada foram aprovados por 100% dos respectivos credores presentes na AGC.
Em 27 de julho de 2020	O Plano Consolidado foi homologado, com modificação de determinadas cláusulas. Os planos individuais de algumas recuperandas que foram aprovados na mesma data, também foram homologados pelo Juízo da Recuperação Judicial.
Ao longo do segundo semestre de 2020 e do ano de 2021	Algumas outras recuperandas tiveram seus planos individuais de recuperação judicial aprovados em AGCs subsequentes e homologados pelo Juízo da Recuperação Judicial.
Em 30 de junho de 2022	O plano individual de recuperação judicial da Companhia foi aprovado por ampla maioria de seus credores e encontra-se no aguardo da homologação do Juízo (Nota 17.1).
Em 17 de agosto de 2022	O Juízo da Recuperação Judicial proferiu sentença em que homologou o Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") e concedeu a recuperação judicial à Companhia, a qual foi publicada em 19 de agosto de 2022 ("Homologação do PRJ").
No segundo semestre de 2022	A última recuperanda do Grupo Novonor teve seu plano individual de recuperação judicial aprovado em AGC e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial.

Com a homologação do plano da Companhia, os efeitos da reestruturação dos passivos foram registrados dentro do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, cujos impactos provenientes do reconhecimento inicial dos termos e condições do PRJ são apresentados na Nota 6.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em cumprimento ao CPC 48 "Instrumentos Financeiros", os passivos reestruturados no âmbito do Plano, cuja modificação em relação aos contratos originais foi substancial, foram desreconhecidos e novos passivos foram reconhecidos ao valor justo, pela metodologia do fluxo de caixa descontado, utilizando a taxa de desconto de 17,58%.

3.1.2 Propostas de pagamento do PRJ aprovado em AGC de 30 de junho de 2022 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 17 de agosto de 2022

(a) Plano para credores

Este item apresenta, de maneira sintetizada, as principais condições do Plano para pagamento aos Credores da Companhia, incluindo determinadas informações sobre as condições financeiras presentes no plano de recuperação judicial aprovado na AGC de 30 de junho de 2022 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 17 de agosto de 2022.

Para um maior detalhamento das condições de pagamento determinadas, a orientação é consultar os termos do PRJ disponibilizado no site do administrador judicial <https://www.alvarezandmarsal.com/content/grupo-odebrecht>. Em caso de eventuais divergências entre o resumo abaixo e o PRJ, deverá prevalecer o PRJ.

Note-se que, conforme definido no Item 1.1.42 do PRJ, para todos os efeitos do Plano, inclusive para fins de contagem do prazo das condições de pagamento, considera-se que a homologação judicial do PRJ ocorre na data da publicação, no Diário Oficial da Justiça, da decisão judicial que concedeu a recuperação judicial da Companhia ocorrida em 17 de agosto de 2022 e publicada em 19 de agosto de 2022.

(b) Classe I - Credores trabalhistas

O pagamento dos Créditos Trabalhistas será realizado integralmente, em parcela única, no último dia útil do 12º mês contado do "Termo Original do *Stay Period*", com incidência de juros e correção monetária sobre o respectivo crédito trabalhista, correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor ("IPCA") desde a data do pedido (17 de junho de 2019) até a implementação do pagamento.

(i) Créditos trabalhistas retardatários

Serão pagos integralmente, em parcela única, no último dia útil do 12º mês contado da data da certidão de trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito trabalhista na Lista de Credores.

(c) Classe II - Credores com garantia real

Os Credores com Garantia Real terão seus créditos com garantia real integralmente reestruturados e pagos segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados no PRJ e aplicáveis aos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 3.1(h)).

Caso necessário, os créditos concursais denominados em moeda estrangeira serão convertidos para real ou dólar norte americano de acordo com as taxas de câmbio de venda disponíveis no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), no dia útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os créditos com garantia real serão garantidos pelos seus respectivos direitos reais em garantia atualmente constituídos, até o limite do valor do bem gravado, da seguinte forma:

- i. As garantias reais atualmente constituídas para cada um dos Credores com Garantia Real não serão compartilhadas com os demais Credores Concursais, até o limite do crédito com garantia real;
- ii. Caso as garantias reais sejam insuficientes para garantir a integralidade do crédito com garantia real, o saldo que não estiver coberto será considerado Crédito Quirografário e será reestruturado nos termos da Opção B - Créditos Quirografários; e
- iii. Caso as garantias reais sejam monetizadas por valor superior ao montante do crédito com garantia real a elas atrelado, tais recursos excedentes serão utilizados conforme previsto no Plano.

(i) Créditos com garantia real retardatários

Serão reestruturados e pagos na mesma forma dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 3.1(h)), sendo certo que os respectivos Credores com Garantia Real terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na Lista de Credores.

(d) Classe III - Credores quirografários

Serão pagos por meio de uma das três opções descritas a seguir, à escolha de cada Credor Quirografário.

Para formalizar a escolha da sua Opção de Pagamento que deseja receber, os Credores Quirografários deverão manifestar a sua escolha até o 15º dia corrido contado da Data de Homologação do PRJ.

(i) Opção A de pagamento

Terão seus créditos quirografários reestruturados e pagos em recursos monetários nacionais, até o limite de R\$ 2,5 mil, em dinheiro, em parcela única, no último dia útil do 12º mês contado da Data de Homologação do PRJ.

O valor dos créditos quirografários que optarem pela Opção A será corrigido pela Taxa Referencial ("TR"), a ser contado a partir de 17 de junho de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial) até a data do efetivo pagamento.

(ii) Opção B de pagamento

Os Credores Quirografários que optarem pela Opção B terão seus créditos integralmente reestruturados e pagos segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados no PRJ e aplicáveis aos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 3.1(h)).

Caso necessário, os créditos concursais denominados em moeda estrangeira serão convertidos para real ou dólar norte americano de acordo com as taxas de câmbio de venda disponíveis no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), no dia útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) Créditos quirografários retardatários e Opção padrão de pagamento

Os Credores Quirografários que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento e os Credores Quirografários Retardatários serão reestruturados e pagos nos termos da Opção B - Créditos Quirografários, ou seja, na mesma forma dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 3.1(h)), sendo certo que os respectivos Credores Concursais terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na Lista de Credores.

(e) Classe IV - Credores de Microempresas ("ME") e Empresas de Pequeno Porte ("EPP")

Os créditos de ME e EPP serão reestruturados e integralmente pagos da seguinte forma:

- i. Até o limite de R\$ 500,00 por Credor ME/EPP: pagamento em dinheiro, em parcela única, devida no último dia útil do 12º mês contado da Data de Homologação do PRJ; e
- ii. Eventual saldo remanescente existente após o pagamento da parcela inicial: liquidação segundo os termos e condições de vencimento e remuneração aplicáveis aos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 3.1(h)).

Essas parcelas serão corrigidas pelo IPCA, a partir de 17 de junho de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial) até a data do efetivo pagamento.

(i) Créditos ME/EPP retardatários

Serão pagos nos mesmos termos e condições acima, sendo certo que os respectivos Credores Concursais terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na Lista de Credores.

(f) Outros créditos

(i) Créditos ilíquidos

Todos os Créditos Ilíquidos, incluindo os créditos ainda sujeitos a ações Judiciais e/ou procedimentos arbitrais que são tratados no Plano como Créditos Ilíquidos, estão integralmente sujeitos aos termos e condições do Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Falência e Recuperação Judicial ("LFR").

Os créditos ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado e/ou arbitral final e irrecorrível, serão pagos conforme tratamento atribuídos aos créditos retardatários nos termos do Plano e na classe correspondente ao crédito Ilíquido em questão.

(ii) Créditos *intercompany* (partes relacionadas)

Poderão ser convertidos em capital social, pagos de forma subordinada ao cumprimento das obrigações previstas no Plano ou objeto de compensação, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, conforme o caso e segundo a legislação aplicável, realizando qualquer tipo de movimentação financeira, incluindo, mas não se limitando ao aporte de recursos e celebração de mútuos, em benefício de qualquer sociedade por ela controlada, com recursos recebidos da Novonor a título de remessas.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As partes poderão oportunamente convencionar formas alternativas de extinção desses Créditos *Intercompany*, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto no Plano.

(g) Alienação e/ou oneração de ativos

(i) Alienação de bens do ativo circulante

A NPE poderá alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, quaisquer bens, ativos e/ou direitos que sejam parte de seu ativo circulante sem necessidade de autorização ou cientificação adicional do Juízo da Recuperação e/ou dos Credores Concursais, desde que o bem ou ativo esteja desonerado ou, se onerado, que a transação seja autorizada pelo respectivo credor.

(ii) Alienação de bens do ativo não-circulante

A Companhia está autorizada a alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial:

- i. Quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do seu ativo não-circulante e que estejam indicados no Anexo 5.2 do Plano, sendo este as ações de emissão da Enseada Indústria Naval Participações S.A. - em Recuperação Judicial ("Enseada Participações"), inclusive por meio de alienação de Unidades Produtivas Isoladas ("UPIs"), desde que o bem ou ativo esteja desonerado ou, se onerado, que a transação seja autorizada pelo respectivo credor; e
- ii. Quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do seu ativo não-circulante e que não estejam indicados no Anexo 5.2 do Plano, desde que o valor contábil líquido de depreciação de tais bens ou ativos, considerados individualmente e de forma agregada dentro do mesmo ano fiscal, seja menor ou igual a R\$ 50 milhões em cada ano fiscal e desde que o bem ou ativo esteja desonerado ou, se onerado, que a operação seja autorizada pelo respectivo credor.

(iii) Alienação de UPIs

A alienação de UPIs, salvo regras previstas no Plano, será realizada observando-se os artigos 60, 141 e 142 da LFR, ou mediante venda direta, nos termos e condições gerais definidos pela Recuperanda.

(h) Condições de pagamento diferido

Os termos e condições de pagamentos aplicáveis aos Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários Opção B e ao saldo de Créditos ME/EPP (conjuntamente, "Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido") são os seguintes:

- Serão pagos integralmente, a partir dos valores atribuídos na Lista de Credores;
- Contarão com juros e correção monetária incidentes sobre o respectivo saldo devedor, correspondentes à variação positiva do IPCA desde a data do pedido (17 de junho de 2019);
- Terão vencimento no 10º Aniversário (contado a cada ano, após a data de Homologação do PRJ), podendo ser prorrogado por igual período, desde que no 10º Aniversário, a Companhia tenha:

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) apresentado, em até 6 meses contados do 9º Aniversário, laudo preparado por empresa de auditoria (*big four*), demonstrando que possui capacidade de amortizar ao menos R\$ 500 mil com recursos próprios ou recebidos de quaisquer empresas do Grupo Novonor, até o 20º Aniversário; ou

(b) amortizado, no mínimo, R\$ 5 milhões em Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido.

- Serão amortizados a cada Data de Amortização com recursos provenientes do Caixa para Distribuição. O primeiro pagamento será devido na primeira data de amortização que ocorrer após 18 meses contados da data de Homologação do PRJ ("Prazo de Carência").
- Serão amortizados extraordinariamente caso a Companhia receba, a qualquer tempo e a qualquer título, recursos líquidos provenientes da alienação da participação societária detida por ela, sendo pagos de acordo com a proporcionalidade dos créditos, se houver, em parcela única, em até 10 dias úteis contados do recebimento destes recursos.

3.2 Recuperação judicial das controladas Enseada Participações e Enseada, referidas em conjunto apenas como "Grupo Enseada"

3.2.1 Contexto geral

Em 25 de junho de 2019, a Enseada Participações e a Enseada obtiveram aprovação dos acionistas para pedir a recuperação judicial das referidas empresas, nos termos do artigo 122, inciso IX, da Lei nº 6.404/76, cujos principais eventos relacionados às fases processuais da Recuperação Judicial são os seguintes:

<u>Data</u>	<u>Principais eventos</u>
Em 4 de outubro de 2019	A Enseada Participações ajuizou, em conjunto com a sua subsidiária integral direta Enseada e nos termos da Lei nº 11.101/05, o pedido de recuperação judicial perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
Em 9 de outubro de 2019	O Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu o processamento da recuperação judicial do Grupo Enseada.
Em 27 de novembro de 2019	O Juízo da Recuperação Judicial nomeou a Laspro Consultores Ltda. para exercer a função de administrador judicial do Grupo Enseada.
Em 13 de dezembro de 2019	O Grupo Enseada protocolou o Plano de Recuperação Judicial, no qual foram estabelecidos os termos e condições para reestruturação do endividamento, bem como o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos.
Em 21 de janeiro de 2020	Foi publicado pelo Administrador Judicial, o primeiro quadro geral de credores do Grupo Enseada, após fase administrativa de habilitações e impugnações.
Em 14 de setembro de 2021	A nona versão do Plano de Recuperação Judicial foi aprovada por ampla maioria de credores do Grupo Enseada.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Data	Principais eventos (continuação)
Em 28 de outubro de 2021	O Juízo da Recuperação Judicial proferiu sentença em que homologou o plano de recuperação judicial e concedeu a recuperação judicial ao Grupo Enseada, a qual foi publicada em 16 de novembro de 2021, dando início ao prazo para que os credores das Recuperandas pudessem escolher entre as opções de pagamento e receber os seus respectivos créditos na forma prevista no plano.
Em 24 de outubro de 2022	Apresentação do Plano de Negócios Preliminar para cada uma das Unidades Produtivas Isoladas: UPI Porto, da UPI Industrial e da UPI Estaleiro.
Em 22 de dezembro de 2022	Apresentação aos Credores com Garantia Real e aos Credores com Créditos Extraconcursais Reestruturados da lista contendo três empresas de reconhecida experiência técnica em avaliações de empresas e/ou ativos, escolhidas pelas Recuperandas para a realização da avaliação independente (<i>valuation</i>) da UPI Porto, da UPI Industrial e da UPI Estaleiro, bem como apresentação da proporção da dívida reestruturada que será alocada para cada uma das UPI's.

Com a homologação do plano do Grupo Enseada, os efeitos da reestruturação dos passivos foram registrados dentro do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Em cumprimento ao CPC 48 "Instrumentos Financeiros", os passivos reestruturados no âmbito do Plano, cuja modificação em relação aos contratos originais foi substancial, foram desreconhecidos e novos passivos foram reconhecidos ao valor justo, pela metodologia do fluxo de caixa descontado, utilizando a taxa de desconto de 16,73%.

3.2.2 Propostas de pagamento do PRJ aprovado em AGC de 14 de setembro de 2021 e homologado pelo Juízo da Recuperação judicial no dia 28 de outubro de 2021

O PRJ novou as dívidas do Grupo Enseada, que majoritariamente, passaram seus pagamentos a serem atrelados a eventos de liquidez. Exceto por um pequeno grupo de credores, que será pago por meio de pagamentos fixos (credores das Classes I e IV e pequenos credores da Classe III) e cujo valor total a ser destinado para pagamento das dívidas é imaterial em relação ao total das dívidas do Grupo Enseada, todos os demais credores serão pagos da seguinte forma:

- i. por meio de recursos provenientes do eventual sobejo de caixa do Grupo Enseada (*waterfall* de pagamentos); e/ou
- ii. por meio de recursos provenientes da eventual alienação dos ativos fixos da Enseada, a qual se dará através da constituição (e posterior alienação) de 3 Unidades de Produtivas Isoladas, para as quais serão transferidos aos ativos fixos da Enseada e também todo as dívidas reestruturadas pelo PRJ (com exceção apenas daquelas que serão pagas em parcelas fixas).

As condições do Plano para repagamento aos Credores do Grupo Enseada, incluindo determinadas informações sobre as condições financeiras estão presentes no PRJ aprovado na AGC de 14 de setembro de 2021 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 28 de outubro de 2021, cujo Plano encontra-se disponibilizado no site do administrador judicial <https://lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial/>.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3.3 Capital circulante líquido

Em 31 de dezembro de 2022, o Capital Circulante Líquido ("CCL") voltou a ser positivo no montante de R\$ 701 (CCL negativo em 2021 - R\$ 44.020), em função da aprovação e homologação do PRJ (Nota 3.1) quando ocorreu a reestruturação do passivo vencido, possibilitando o registro dos efeitos do PRJ, tal como a reclassificação para o longo prazo das dívidas junto aos credores listados no PRJ da Companhia, a exemplo da dívida junto à Financiadora de Estudos e Projetos ("FINEP") (Nota 10).

3.4 Informações sobre o investimento da Companhia

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possui investimento em participação na controlada Enseada Participações que é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede no Rio de Janeiro-RJ e que tem como objetivo a participação no capital social de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

A controlada Enseada Participações detém diretamente 100% do capital social da Enseada, sendo controladora deste investimento. A Enseada é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede em Maragogipe-BA, que tem como objeto social (i) a realização de atividades de construção naval e de engenharia, dentre elas a construção de plataformas marítimas de perfuração; plataformas marítimas de produção fixa e móvel; de navios e/ou embarcações, especialmente para empresas do setor petrolífero e de gás natural; (ii) a prática de prestação de serviços portuários dentro do seu terminal portuário de uso privado; e (iii) o exercício de outras atividades correlatas.

4 Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e não estão sendo divulgadas em conjunto com as demonstrações contábeis consolidadas, conforme permitido pelo CPC 36 - "Demonstrações Consolidadas". Todos os critérios requeridos por este CPC foram atingidos para que somente as demonstrações contábeis individuais fossem apresentadas. Adicionalmente, o consolidado está apresentado nas demonstrações contábeis da controladora Novonor.

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o valor justo de determinados ativos e passivos financeiros, bem como as perdas pela redução ao valor recuperável ("*impairment*") de ativos, quando aplicável.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia na aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis individuais, estão divulgadas na Nota 5.

4.1 Principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações, estão descritas nas respectivas notas explicativas onde causam impactos. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4.2 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

(a) Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas entraram em vigor pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

- Alteração ao IAS 16/CPC 27 - "Ativo Imobilizado": a alteração proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.
- Alteração ao IAS 37/CPC 25 - "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": esclarece que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.
- Alteração ao IFRS 3/CPC 15 - "Combinação de Negócios": substitui as referências da versão antiga da estrutura conceitual pela mais recente emitida em 2018.
- Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020:
 - (i) IFRS 9/CPC 48 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para análise de baixa de passivos financeiros.
 - (ii) IFRS 16/CPC 06 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
 - (iii) IFRS 1/CPC 37 - "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.
 - (iv) IAS 41/CPC 29 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir das estimativas de fluxos de caixa os tributos (IR/CS) ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

A Companhia analisou as emendas às normas contábeis mencionadas acima e não identificou impactos em suas políticas operacionais e contábeis.

(b) Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo CPC. A Companhia não adotou antecipadamente nenhuma destas normas e não espera que essas normas tenham um impacto significativo nas demonstrações contábeis em períodos subsequentes.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- Alteração ao IAS 1 - "Apresentação das Demonstrações Contábeis" : de acordo com o IAS 1 - "*Presentation of financial statements*", para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações financeiras, ela deve ter o direito de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu a alteração ao IAS 1 "*Classification of liabilities as current or non-current*", cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, que determinava que a entidade não teria o direito de evitar a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse cumprido com índices previstos em cláusulas restritivas (ex.: *covenants*), mesmo que a mensuração contratual do covenant somente fosse requerida após a data do balanço em até doze meses.

Subsequentemente, em outubro de 2022, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contêm cláusulas contratuais restritivas requerendo atingimento de índices sob *covenants* somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante. Somente *covenants* com os quais a entidade é requerida a cumprir até a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data.

A alteração de 2022 introduz requisitos adicionais de divulgação que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreender o risco do passivo ser liquidado em até doze meses após a data do balanço. A alteração de 2022 mudou a data de aplicação da alteração de 2020. Desta forma, ambas as alterações se aplicam para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2024.

- Alteração ao IAS 1 e IFRS *Practice Statement 2* - "Divulgação de políticas contábeis" : em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "*IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.
- Alteração ao IAS 8 - "Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro" : a alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.
- Alteração ao IAS 12 - "Tributos sobre o Lucro" : a alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4.3 Demonstrações contábeis individuais

As demonstrações contábeis individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo CPC. Elas também estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro IFRS, emitidas pelo IASB.

5 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica, conhecimento da Administração, informações disponíveis na data do balanço e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias normais. Alterações nos fatos e circunstâncias podem conduzir à revisão dessas estimativas. Os resultados operacionais e posição financeira futuros poderão divergir se as experiências e premissas utilizadas na mensuração das estimativas forem diferentes dos resultados reais.

5.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

(a) Ágio de rentabilidade futura

Ágio apurado com base na expectativa de rentabilidade futura (fluxo de caixa), divulgado na Nota 9.3, que resulta da aquisição de controladas e representa o excesso da (i) contraprestação transferida; (ii) do valor da participação de não controladores na adquirida; e (iii) do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na adquirida em relação ao valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos. Caso o total da contraprestação transferida, a participação dos não controladores reconhecida e a participação mantida anteriormente medida pelo valor justo seja menor do que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, no caso de uma compra vantajosa, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado.

O montante recuperável de um ativo é determinado pelo maior entre: (a) seu valor justo menos custos estimados de venda; e (b) seu valor em uso. O valor em uso é mensurado com base nos fluxos de caixa descontados, antes dos impostos, derivados pelo contínuo uso de um ativo até o fim de sua vida útil.

Quando o valor residual de um ativo exceder seu montante recuperável, a Companhia reconhece uma provisão readequando o saldo destes ativos.

Existindo ou não algum indicativo de que o valor de um ativo possa não ser recuperado, os saldos dos ágios oriundos de combinações de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados para fins de mensuração da recuperabilidade pelo menos uma vez ao ano. Para esse teste, a Companhia usa práticas aceitáveis de mercado, incluindo fluxos de caixa descontados para unidades com ágio alocado e comparando o valor contábil com o valor recuperável dos ativos.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Continuidade das operações

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram preparadas no pressuposto de continuidade das operações e na observância dos requisitos legais aplicáveis em uma recuperação judicial. A recuperação judicial tem por objetivo assegurar a continuidade das operações da Companhia. Tal continuidade foi reforçada com a aprovação do PRJ pela ampla maioria de credores, em Assembleia Geral de Credores realizada em 30 de junho de 2022, aprovação esta homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial, em 17 de agosto de 2022. Referida decisão foi publicada no dia 19 de agosto de 2022, de modo que as dívidas com fornecedores e financiamentos foram novadas e os respectivos saldos recalculados nos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial e em conformidade com as medidas necessárias à sua implementação.

Em 31 de dezembro de 2022 e após o registro dos efeitos do PRJ, os saldos se apresentaram da seguinte forma, comparativamente a 31 de dezembro de 2021:

	2022	2021
Patrimônio líquido	315.509	324.480
Lucro líquido do exercício	7.905	891.462
Capital circulante líquido positivo (negativo)	701	(44.020)

(c) Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) no caso de contas a receber, estejam próximos de seus valores justos.

Como resultado da implementação das medidas aprovadas no Plano homologado em 2022 e do respectivo registro contábil no ano-calendário 2022, alguns dos passivos financeiros classificados como custo amortizado foram mensurados a valor justo na data da novação desses passivos financeiros e mantidos a custo amortizado na mensuração subsequente.

Em virtude do Plano aprovado, os valores de fornecedores e financiamentos encontram-se novados e os saldos foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida. Para maiores informações, acerca do processo de Recuperação Judicial, vide Nota 3.1.

5.2 Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis

(a) Ajuste a valor presente

A Companhia efetua avaliação dos seus ativos e passivos financeiros para identificar a ocorrência da aplicabilidade do ajuste ao valor presente. Para fins de registro, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e taxas de juros explícita, e em certos casos, implícita dos passivos.

Em aspectos gerais, quando aplicável, a taxa utilizada é a média de retorno de investimentos ou de captação global da Companhia, dependendo se o instrumento financeiro é ativo ou passivo, respectivamente. A contrapartida contábil é o ativo ou passivo que tenha dado origem ao instrumento financeiro, quando aplicável, e os encargos financeiros presumidos são apropriados ao resultado da Companhia pelo prazo da operação.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nos termos e condições do PRJ, certos saldos de fornecedores, financiamentos e provisões para contingências relacionadas a processos administrativos e judiciais no âmbito da Companhia, foram ajustados a valor justo na data da novação dos passivos concursais, de acordo com os requerimentos previstos no IFRS 9/ CPC 48, equivalente ao valor presente à época, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro, cuja taxa utilizada foi de 17,58%.

6 Reconhecimento dos efeitos da homologação do Plano de Recuperação Judicial

Nos termos do CPC 26 (IAS 1), a Companhia entende que a homologação do Plano é o evento que permite o registro dos efeitos da reestruturação dos seus passivos.

Como resultado da aprovação do PRJ, a Administração da Companhia, suportada pela opinião legal dos seus assessores jurídicos internos e externos, avaliou e concluiu que os termos e condições previstos no PRJ estão em plena vigência e, conseqüentemente, os efeitos contábeis originados pela reestruturação/novação dos passivos concursais submetidos à Recuperação Judicial foram reconhecidos nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, cujos efeitos se tornaram vigentes a partir de 19 de agosto de 2022, data da publicação da referida Homologação do PRJ.

Neste contexto, a posição patrimonial e financeira da Companhia, refletidas nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, após o reconhecimento dos efeitos do PRJ, sofreram alterações significativas, bem como as respectivas demonstrações do resultado, resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data.

Na data da homologação do PRJ, o principal ajuste contábil realizado nos passivos concursais reestruturados para o reconhecimento inicial dos termos e condições previstos no PRJ aprovado e homologado foi o efeito do valor justo destes passivos, demonstrado a seguir:

	Classes I e III Fornecedores	Classe III Financiamentos (Nota 11)	Total
Dívida reestruturada dos passivos concursais na data da homologação	141	44.472	44.613
Impacto inicial do PRJ:			
Ajuste a valor justo - ganho inicial		(41.350)	(41.350)
Dívida reestruturada dos passivos concursais, a valor justo	<u>141</u>	<u>3.122</u>	<u>3.263</u>

Em 31 de dezembro de 2022, o valor justo foi parcialmente realizado no montante de R\$ 450, cujo saldo atualizado monta a R\$ 40.900, o qual foi contabilizado em contrapartida ao resultado do exercício de 2022, na rubrica de "Resultado financeiro, líquido" (Nota 17). Para maiores informações, acerca do processo de Recuperação Judicial, vide Nota 3.1.

Ainda no exercício de 2022, no âmbito do andamento da recuperação judicial, o evento de destaque foi a habilitação do crédito da Caixa Econômica Federal decorrente do *Equity Support Agreement* ("ESA") da controlada indireta Enseada, em cujo contrato a Companhia figura como interveniente garantidor (Nota 13).

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Instrumentos financeiros

7.1 Ativos financeiros

(a) Classificação

A Companhia classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, pelo valor justo. A classificação subsequente depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos, seja esse objetivo atingido tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro.

(b) Reconhecimento e desreconhecimento

Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado.

Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os demais ativos são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Companhia tenha transferido, substancialmente, todos os riscos e os benefícios de propriedade.

(c) Mensuração

No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

7.2 Passivos financeiros

Os passivos financeiros são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

8 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Recursos em banco - no país	<u>702</u>	<u>803</u>

Caixa e equivalentes de caixa incluem contas bancárias e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

9 Tributos e contribuições a recuperar

	2022	2021
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	15	101

10 Investimento

O investimento em controlada é registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial, reconhecido no resultado do exercício como receita (ou despesa) e acrescido do ágio e diminuído do deságio. Quando a movimentação na investida tiver sido registrada diretamente no seu patrimônio líquido, o reconhecimento é feito, proporcional ao percentual de participação no investimento, de forma reflexa no patrimônio líquido da controladora, como outros resultados abrangentes, quando ocorrer.

O saldo apresentado nesta rubrica é composto pela participação direta detida na Enseada Participações, avaliada pelo método de equivalência patrimonial.

10.1 Informações sobre a controlada

	2022	2021
Investimento da controladora		
Controlada		
Enseada Indústria Naval e Participações S.A. - em Recuperação Judicial		
País (Sede)	Brasil	Brasil
Quantidade de ações possuídas	1.777.959.853	1.777.959.853
Participação no capital social total %	97,25%	97,25%
Patrimônio líquido ajustado	352.625	386.199
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(33.574)	919.605

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

10.2 Movimentação do investimento

	Nota	Investimento			Provisão para perda em investimento	
		Custo	Ágio	Passivo contingente CPC 15		Total
Em 1º de janeiro de 2021			84.746	(9.792)	74.954	(518.735)
Ganho na aquisição de participação adicional na controlada - CPC 15				299	299	
Resultado de participações societárias:						
Participação nos lucros de controlada - equivalência patrimonial	(ii)	375.577			375.577	
Participação nos lucros de controlada - provisão para perda	(ii)					518.735
Equivalência patrimonial - Passivo contingente CPC 15	(ii)			1.007	1.007	
Em 31 de dezembro de 2021		375.577	84.746	(8.486)	451.837	
Reflexo decorrente das variações da investida - CPC15	(i)			(16.876)	(16.876)	
Resultado de participações societárias:						
Participação nos prejuízos de controlada - equivalência patrimonial	(ii)	(32.651)			(32.651)	
Em 31 de dezembro de 2022		342.926	84.746	(25.362)	402.310	

- (i) Reflexo decorrente das variações da investida - CPC15 relativa a parcela dos acionistas não controladores sobre os passivos contingentes, cujos processos foram classificados com probabilidade de êxito possível, assumidos na combinação de negócio. A contrapartida deste registro foi feita na rubrica de "Ajustes de avaliação patrimonial" (Nota 12.2(c)).
- (ii) Valores reconhecidos no resultado da Companhia decorrentes da participação por equivalência patrimonial no resultado da sua investida. No exercício de 2021, o montante reconhecido está fortemente impactado pelos efeitos provenientes do reconhecimento inicial dos termos e condições do PRJ do Grupo Enseada.

10.3 Ágio oriundo da combinação de negócios

A Companhia detinha 50% do capital social da Enseada Participações e, em 5 de julho de 2017, adquiriu mais 25% do referido capital social (equivalente a 50.284.563 ações ordinárias nominativas), passando a deter o controle da Enseada Participações.

De acordo com o Laudo de avaliação do valor justo dos ativos líquidos da Enseada Participações relacionado à aquisição dos 25% das ações do capital social desta investida, emitido por peritos independentes, o ágio no montante de R\$ 84.746 foi registrado contabilmente como ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), dentro da rubrica de "Investimento". Não se espera que o ágio reconhecido seja dedutível para fins de imposto de renda.

A tabela a seguir resume a contraprestação paga e os valores dos ativos adquiridos e passivos assumidos reconhecidos na data da aquisição, bem como o valor justo na data da aquisição da participação não controladora na Enseada Participações.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Contraprestação

	Nota	
Em 5 de julho de 2017		
Valor referente ao passivo assumido com a investida	(i)	6.801
Total da contraprestação		<u>6.801</u>
Passivo a descoberto ajustado	(ii)	(285.488)
Valor reconhecido de passivo assumido:		
Passivo contingente	(iii)	(26.294)
Passivo a descoberto a valor justo		(311.782)
% de participação adquirido		25%
Valor justo da participação adquirida		<u>(77.945)</u>
Valor total de aquisição		6.801
(-) Valor justo da participação adquirida		<u>77.945</u>
Ágio		<u>84.746</u>

- (i) A contraprestação paga para a aquisição dos 25% da Enseada Participações equivale a R\$ 6.801, sendo: R\$ 1,00 relativo ao preço estabelecido no Contrato de compra e venda das 50.284.563 ações ordinárias e R\$ 6.801 decorrente do valor justo das 6.800.723 ações ordinárias que não haviam sido integralizadas pela antiga sócia.
- (ii) Para fins de determinação do passivo a descoberto ajustado, foi levado em consideração o Balanço patrimonial consolidado da Enseada Participações na data-base de 30 de junho de 2017, ajustado pelos eventos operacionais determinados pela Administração da NPE na data em que adquiriu o controle desta investida.
- (iii) Passivo contingente relativo à provisão para contingências decorrentes de ações judiciais e administrativas qualificadas como possíveis na Enseada, cujo montante foi calculado com base no percentual de participação da Enseada Participações nesta Controlada.

10.4 Informações gerais e relevantes sobre o investimento - Enseada Participações

(a) Capital circulante líquido

Em 31 de dezembro de 2022, a Enseada Participações, em virtude da controlada Enseada, apresenta excesso de passivos sobre ativos circulantes (consolidado) no montante de R\$ 261.948 (2021 - R\$ 232.491). Comparativamente, este excesso se manteve no mesmo patamar, basicamente, em função da parcela extraconcursal da dívida com a Caixa Econômica Federal que, diante da situação de inadimplência prevista na cláusula contratual das garantias, está classificada no passivo circulante. Além disso, o desequilíbrio no capital de giro continua impactado, principalmente, pelo inadimplemento da Sete Brasil Participações S.A. - em Recuperação Judicial ("Sete Brasil") no âmbito dos 6 contratos para a construção de 6 navios-sonda ("Contratos EPC Sondas") celebrados com as Subsidiárias Sete Brasil, bem como pela crise no mercado de construção naval e *offshore* que interrompeu a demanda por novas embarcações.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Para superar os efeitos destes eventos, a Administração, de forma a conciliar o fluxo de pagamentos ao de seus potenciais ingressos operacionais, está buscando reposicionamento estratégico com foco na obtenção de novas fontes de receita para a Enseada.

(b) Reestruturação operacional

O exercício de 2022 apresentou cenário de prejuízo decorre, basicamente, do efeito negativo provocado pela reversão parcial do ajuste a valor justo das dívidas do PRJ e de um nível de atividade operacional ainda baixo da controlada indireta Enseada. Entretanto, o Grupo continua implementando medidas em busca do seu reposicionamento estratégico e conquista de novos contratos com vistas à manutenção de suas operações. Dentre as medidas adotadas pela Administração estão:

- i. Adoção de medidas mais restritivas à gestão do fluxo de caixa, associada a uma forte e contínua redução dos custos administrativos e operacionais.
- ii. Prospecção de oportunidades de negócios para a utilização dos ativos já concluídos, além do monitoramento das condições dos mercados nacional e internacional com vistas à viabilidade de conquista de novos contratos e para decidir sobre o momento oportuno de retomada de eventuais obras residuais do estaleiro.
- iii. Diversificação dos negócios da Enseada com base na análise de oportunidades no setor de logística e industrial, visando a utilização adicional e um melhor aproveitamento das suas instalações na Bahia, proporcionando a geração de receita incremental.
- iv. Reestruturação ordenada dos passivos da Enseada Participações e Enseada, por meio de um processo de recuperação judicial, cujo Plano foi aprovado e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em 2021.

A Enseada possui um Plano de Negócios, aprovado pela diretoria, que abrange diversos segmentos de mercado, como operações portuárias/logísticas e produção industrial, além de seu *core business* - a construção naval e *offshore* e de embarcações militares, e que apresenta ações definidas para conquista de determinada quantidade de contratos para construção e integração de módulos de *Floating Production Storage and Offloading* ("FPSOs") e de outros tipos de embarcação ao longo dos próximos anos. Além disto, faz parte desse Plano de Negócios a diversificação do uso das instalações industriais na Bahia, que deverá contribuir como fonte de receita nos próximos anos, assim como também foram contemplados os potenciais impactos do PRJ. Tomando por base a expectativa de captação desses novos negócios, a Administração da Enseada preparou análise detalhada com a projeção de resultados até 2048, de modo a consubstanciar as premissas de continuidade operacional da Enseada.

A Enseada tem entregues diversas propostas comerciais para diferentes clientes, tendo sido conquistados alguns contratos de serviços portuários de armazenagem e movimentação de cargas para a execução de operações de exportação de minério de ferro e de importação de cargas eólicas em 2021 e 2022.

A Administração da Companhia entende que as premissas deste plano são factíveis, estando fundadas em estudos de mercado e demanda anunciada e projetada pelo setor, mas reconhece que o seu eventual insucesso poderá ter impacto em sua premissa de continuidade. Adicionalmente, ressaltamos que o Plano de Negócios foi concebido com a premissa fundamental que o PRJ seria aprovado pelos respectivos credores, o que ocorreu em 2021.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

10.5 Informações que geram impactos relevantes no resultado da investida - Enseada Participações

(a) Contas a receber dos Contratos EPC Sondas

A controlada indireta Enseada assinou com 6 Subsidiárias Sete Brasil, em agosto de 2012, 6 contratos para a construção de 6 navios-sonda. A interrupção, em novembro de 2014, dos pagamentos devidos pelas Subsidiárias Sete Brasil à Enseada no âmbito dos Contratos EPC Sondas, impactou negativamente o andamento deste projeto.

Em 31 de dezembro de 2022, a Enseada possui montante considerável de contas a receber vencido junto a seus clientes - Subsidiárias Sete Brasil. Tendo em vista o pedido de recuperação judicial solicitado pela Sete Brasil Participações, a controlada indireta tem avaliado que terá perdas substanciais em relação aos citados créditos, em função disso, acumula até esta data, uma estimativa para cobrir eventuais perdas na realização destas contas a receber, no montante de R\$ 1.208.948 (2021 - R\$ 1.208.948).

(b) Imobilizado

O ativo imobilizado da controlada indireta Enseada se refere, substancialmente, aos investimentos efetuados na construção do estaleiro naval em Maragogipe-BA, cuja obra de construção atingia 82% de progresso de execução e foi suspensa pela Enseada em 2015 devido à paralisação dos pagamentos devidos pelas Subsidiárias Sete Brasil - principais clientes do Grupo. Ainda não há previsão de retomada da construção, pois depende da Enseada firmar novos contratos para a construção ou reparo de navios.

Com a homologação do PRJ do Grupo Enseada, em 28 de outubro de 2021, cujo plano foi fundamentado no conceito de que as dívidas serão pagas integralmente (quitação), por meio do valor recuperável dos ativos fixos, seja pela Cascata de Pagamentos (valor em uso dos ativos), seja por meio da venda das UPI's, a Administração da Enseada entende que o valor justo dos ativos fixos, deve ser equivalente ao valor presente das dívidas reestruturadas pelo PRJ e da parcela extraconcursal do financiamento do Fundo da Marinha Mercante ("FMM"), sendo, portanto, o valor do ajuste do *impairment* igual a diferença entre o saldo contábil dos respectivos ativos fixos e o saldo das dívidas mencionadas calculado pelo ajuste a valor presente.

Diante deste fato, em 31 de dezembro de 2022, o valor contábil do ativo imobilizado da Enseada foi reduzido ao seu valor recuperável através do reconhecimento de uma perda por *impairment* no montante de R\$ 1.833.712, o que resultou na reversão parcial do montante de R\$ 235.238, registrado em contrapartida ao resultado do exercício da controlada.

(c) Fornecedores e subempreiteiros

O saldo relativo aos fornecedores sujeitos à recuperação judicial é composto pelas dívidas que foram novadas e reestruturadas nos termos e condições do PRJ do Grupo Enseada e estão relacionadas aos credores trabalhistas, quirografários e ME/EPP - Classes I, III e IV, respectivamente.

Em virtude do Plano aprovado, os saldos novados (inclusive a dívida com a PNBV) foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida e foram ajustados ao valor justo na data da novação dos passivos concursais, equivalente ao valor presente na data da homologação do PRJ do Grupo Enseada, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Na data da homologação do PRJ, o registro inicial do impacto contábil do ajuste a valor justo dos fornecedores foi equivalente a R\$ 1.313.283. Em 31 de dezembro de 2021, este valor foi reduzido pelo efeito da variação cambial no montante de R\$ 15.510, cujo saldo atualizado monta a R\$ 1.297.773, o qual está contabilizado em contrapartida ao resultado do exercício da Enseada.

Acordo de encerramento de litígios entre a controlada indireta Enseada e a PNBV

Em 31 de dezembro de 2021, a controlada indireta Enseada possuía uma dívida ainda considerada uma obrigação ilíquida com a Petrobras Netherlands B.V. ("PNBV"), no montante de R\$ 570.576 (equivalentes a US\$ 102.277 mil), decorrente da sub-rogação do contrato com o fornecedor COSCO Dalian Shipyard Co., Ltd. ("COSCO") para a PNBV, ocasionada pelas circunstâncias de finalização e entrega antecipada (em diferentes estágios de conclusão) do contrato de conversão de 4 navios *Verry Large Crude Carriers* ("VLCCs") em 4 cascos de unidades de FPSOs ("Projeto Conversões"), quando o cliente PNBV, a qual vinha sendo discutida em uma agenda mais ampla com o cliente, para apuração dos valores definitivos detidos pelas partes, que incluía diversos pleitos e serviços adicionais questionados e ainda não registrados nas demonstrações contábeis da Enseada.

Em 31 de março de 2022, a Petrobras divulgou comunicado ao mercado para informar que seu Conselho de Administração aprovou a celebração do Termo de Encerramento de Pendências entre a Petrobras e sua controlada PNBV e a Novonor e suas controladas Enseada e OEC S.A., com a finalidade de encerrar, em definitivo, pendências comerciais decorrentes dos serviços realizados e das obrigações assumidas no âmbito de contratos firmados entre as partes envolvidas, incluindo aquelas entre a Enseada e a PNBV relacionadas ao Projeto Conversões.

A celebração deste acordo foi de grande importância para a controlada indireta Enseada, pois: (i) encerra de forma abrangente e definitiva disputas comerciais com o Grupo Petrobras, notoriamente o maior investidor em projetos *offshore* no Brasil; (ii) proporciona uma substancial redução do passivo da Controlada, e; (iii) permitirá que os esforços da Enseada sejam integralmente direcionados para a conquista de novos contratos e na implementação do PRJ.

Em 26 de abril de 2022, a Enseada e a PNBV assinaram o Termo de Acordo através do qual a dívida integral entre as partes, atualizada até esta data e demonstrada abaixo, foi novada e reduzida para o valor total de US\$ 82.417 mil, a ser liquidada de acordo com as condições de pagamento previstas para os credores quirografários - Classe III do plano da recuperação judicial da Enseada.

Rubrica	Nota	Descrição	Na Data do Acordo
Fornecedor PNBV		Dívida sub-rogada da COSCO	507.968
Adiantamento de cliente PNBV	20	Dívida do mecanismo de "Conta Reembolso"	560.093
Contas a receber de cliente PNBV	12	Saldo remanescente Projeto Conversões	(13.772)
		Dívida integral renegociada	1.054.289
Resultado financeiro, líquido	30	Ganho por remissão da dívida PNBV	(644.954)
		Nova dívida PNBV	409.335

Em 25 de maio de 2022, a PNBV apresentou ao Juízo o seu pedido de habilitação de crédito retardatária, o qual teve a concordância da Enseada e parecer favorável do Administrador Judicial. Em 8 de setembro de 2022, a habilitação retardatária de crédito foi julgada procedente pelo Juízo que proferiu sentença (transitada em julgado em 18 de outubro de 2022) favorável à inclusão no Quadro Geral de Credores, do valor do Termo de Acordo, em favor da PNBV, na categoria de credor quirografário.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ainda neste contexto, em função da novação da dívida PNBV, o registro inicial do impacto do ajuste a valor justo do fornecedor PNBV, no montante de R\$ 543.670 que havia sido contabilizado na data da homologação do PRJ, foi integralmente estornado no exercício de 2022 e recalculado com base no valor do Termo de Acordo, cujo novo ajuste a valor justo do fornecedor PNBV monta a R\$ 315.037, o qual foi contabilizado em contrapartida ao resultado do exercício de 2022 da Enseada.

(d) Financiamentos

Em 31 de julho de 2013, a controlada indireta Enseada firmou contrato de financiamento de longo prazo com o Banco do Brasil S.A. ("BB") e a Caixa Econômica Federal ("CEF"), bancos repassadores dos recursos do Fundo da Marinha Mercante ("FMM"), cujas liberações de recursos totalizaram R\$ 950.000, o qual foi aditivado em fevereiro de 2018, contemplando a renegociação da dívida junto aos bancos financiadores e a customização do fluxo de pagamentos. A partir de janeiro de 2019, a Enseada deixou de realizar a quitação dos valores relativos às parcelas.

Neste contexto, em 4 de outubro de 2019, o Grupo Enseada ajuizou o pedido de recuperação judicial, cujo processamento foi deferido em 9 de outubro de 2019, aprovado na AGC de 14 de setembro de 2021 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 28 de outubro de 2021.

Esta dívida junto ao BB e CEF foi listada no processo de recuperação judicial do Grupo Enseada, cujo saldo compõe, exclusivamente, os créditos da Classe II, sendo que:

- (i) O BB aderiu ao Plano com a totalidade dos seus créditos com garantia real e créditos extraconcursais; e
- (ii) A CEF teve sua parcela concursal reestruturada pelo Plano. Uma parte da sua dívida vinculada a garantia de equipamentos da Enseada não está sujeita ao Plano, mantendo-se como crédito extraconcursal, que permanece sendo atualizado com base nas condições originais do contrato e, diante da situação de inadimplência, esta dívida está classificada no passivo circulante da Enseada. A qualquer tempo, a instituição financeira poderá vir a aderir ao Plano com a totalidade de seus Créditos Não Sujeitos para recebê-los na forma prevista nas condições e termos do Plano, mantendo-se hígidas todas as garantias detidas por esses credores em caso de adesão.

Em virtude do Plano aprovado, os saldos novados dos financiamentos foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida e foram ajustados ao valor justo na data da novação dos passivos concursais, equivalente ao valor presente na data da homologação do PRJ do Grupo Enseada, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro. O impacto contábil inicial do ajuste a valor justo dos financiamentos no montante de R\$ 1.235.352 foi registrado em contrapartida ao resultado do exercício de 2021 da Enseada.

Ainda decorrente dos termos acordados no PRJ do Grupo Enseada e baseado no Cronograma de Pagamentos Mínimos Garantidos que estabelece o pagamento de parcela mínima dos créditos da Classe II, em 31 de dezembro de 2022, a Enseada reclassificou para o curto prazo, o montante de R\$ 1.160 relativo aos juros mensais cujo pagamento ocorrerá dentro do prazo de 12 meses após a data do balanço.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(e) Adiantamentos de clientes

Em 31 de dezembro de 2021, o montante de R\$ 37.920, líquido do ajuste a valor justo, que a controlada indireta Enseada apresenta nesta rubrica, refere-se a valores antecipados pelo cliente PNBV que tiveram como objetivo dar continuidade aos trabalhos de conclusão do projeto de conversão das FPSOs. Para isso, as partes acordaram a implantação do mecanismo de "Conta Reembolso", através do qual ocorreu o reembolso de gastos e despesas aprovados antecipadamente pelo cliente e registrados nesta rubrica de "Adiantamentos de clientes", cuja liquidação desta dívida estava sendo discutida em uma agenda mais ampla com o cliente, para apuração dos valores definitivos detidos pelas partes e inclusão dos diversos pleitos e serviços adicionais questionados e ainda não registrados nas demonstrações contábeis da Enseada.

Após um longo período de negociações, em abril de 2022, foi assinado o Termo para Encerramento de Pendências envolvendo a Petrobras, PNBV, Enseada e outras empresas do Grupo Novonor que, dentre outras medidas, encerra de forma definitiva os contenciosos contratuais entre a PNBV e a Enseada oriundos do Projeto Conversões, cujo valor será pago nos termos e condições previstas para os credores quirografários - Classe III do PRJ do Grupo Enseada.

Com a assinatura em 26 de abril de 2022, do Termo de Acordo entre a controlada indireta Enseada e a PNBV, a dívida integral entre as partes, atualizada até esta data, foi novada e reduzida para US\$ 82.417 mil. Com isso, o saldo a pagar para a PNBV mantido na rubrica de "Adiantamentos de clientes" foi integralmente baixado para o resultado do exercício da Enseada.

11 Financiamentos

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Circulante		
Financiamentos		44.786
Não circulante		
Financiamentos	45.066	
(-) Ajuste a valor justo	(40.900)	
	<u>4.166</u>	
Total dos financiamentos	<u>4.166</u>	<u>44.786</u>

Os financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

A Companhia adotou a opção de valor justo com relação ao registro dos compromissos de financiamentos, no momento da reclassificação dos passivos financeiros que foram originados pela reestruturação/novação dos passivos concursais submetidos à Recuperação Judicial. O valor justo de cada um dos passivos financeiros foi calculado com base em uma avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e as premissas relativas a taxas de desconto, consistente com o prazo e a moeda desses passivos financeiros.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O ajuste a valor justo reconhecido no balanço patrimonial com relação a cada passivo financeiro novado é registrado no resultado, em base anual, ao longo do prazo de maturação do passivo financeiro.

Os financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos de financiamentos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de financiamentos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

11.1 Informações sobre os financiamentos

Em 20 de dezembro de 2013, a Companhia firmou junto à Financiadora de Estudos e Projetos ("FINEP"), contrato de financiamento no valor de até R\$ 103.111, divididos em 2 subcréditos: (i) Subcrédito A no valor de R\$ 72.833, com incidência de juros compostos de TJLP, acrescidos de 5% ao ano e reduzidos por equalização equivalente a 6,5% ao ano, com capitalização do montante que exceder a TJLP em 6% ao principal, e (ii) Subcrédito B no valor de R\$ 30.278 com incidência de juros de 3,5% ao ano. Na proporção da participação da Companhia, o presente recurso foi aplicado na compra de tecnologia da Kawasaki que foi absorvida pela controlada indireta Enseada e cujo método foi empregado para aperfeiçoamento da construção do estaleiro naval e da fabricação de embarcações.

Respeitada a programação financeira e orçamentária da FINEP, do valor total previsto no contrato de financiamento, foram desembolsados pela FINEP apenas R\$ 63.896, sendo R\$ 49.221 - Subcrédito A e R\$ 14.675 - Subcrédito B, com incidência de juros conforme estipulado contratualmente.

As parcelas deste financiamento foram pagas, mensalmente, até abril de 2019. Entretanto, devido às restrições de caixa da Companhia, a Administração decidiu paralisar o pagamento das parcelas a partir do vencimento de maio de 2019. Diante deste fato, em 18 de abril de 2019, o banco enviou carta informando que a NPE incorreu em situação de inadimplência prevista na cláusula contratual de garantias e, a partir deste momento, passou a considerar a dívida vencida antecipadamente.

Neste contexto, em 17 de junho de 2019, a Companhia ajuizou o pedido de recuperação judicial, cujo processamento foi deferido em 18 de junho de 2019, aprovado na AGC de 30 de junho de 2022 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 17 de agosto de 2022.

Esta dívida junto ao FINEP foi listada no processo de recuperação judicial da Companhia, cujo saldo compõe os créditos da Classe III - Credores Quirografários.

Em virtude do Plano aprovado, os saldos novados dos financiamentos foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida e foram ajustados ao valor justo na data da novação dos passivos concursais, equivalente ao valor presente na data da homologação do PRJ, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro. O impacto contábil do ajuste a valor justo dos financiamentos no montante de R\$ 40.900 foi registrado em contrapartida ao resultado do exercício, na rubrica de "Resultado financeiro, líquido". Para maiores informações, acerca do processo de Recuperação Judicial, vide Nota 3.1.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11.2 Movimentação dos financiamentos

	Nota	2022	2021
Saldo inicial		44.786	41.257
(+) Adição de juros	(i)	2.534	2.617
(+/-) Adição (estorno) de juros e multa de mora	(ii)	(2.254)	912
(-) Ajuste a valor justo	(iii)	(40.900)	
Saldo final		4.166	44.786

- (i) Decorre do efeito líquido dos seguintes eventos: (i) provisão dos encargos do crédito concursal da Classe III, atualizado com base nas condições do PRJ, desde a data do pedido de recuperação judicial; e (ii) reversão dos encargos que haviam sido provisionados com base nas condições originais do contrato do FINEP, desde a data do pedido de recuperação judicial.
- (ii) Refere-se à reversão dos juros e multa de mora que haviam sido provisionados com base nas condições originais dos contratos do FINEP, desde a data do pedido de recuperação judicial.
- (iii) Equivalente ao ajuste a valor justo na data da Homologação do PRJ, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda deste passivo financeiro.

11.3 Composição do passivo não circulante por ano de vencimento

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo apresentado no passivo não circulante está relacionado às dívidas concursais dos credores quirografários listados no PRJ.

O montante dos financiamentos classificado como não circulante tem a seguinte composição, por ano de vencimento:

	2022	2021
2025 em diante	45.066	
(-) Ajuste a valor justo	(40.900)	
	4.166	

12 Provisões fiscais, trabalhistas e cíveis e acordos de indenizações

As provisões para recuperação ambiental e ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação.

A Companhia mantém classificado no passivo não circulante a totalidade das provisões devido à expectativa de liquidação ser superior a 12 meses.

12.1 Provisões fiscais, trabalhistas e cíveis

Com base na avaliação de seus assessores legais, a Companhia não possui ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como prováveis.

12.2 Perdas possíveis, não provisionadas no balanço

A controlada indireta Enseada tem ações de naturezas tributária, cível, trabalhista e ambiental, envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

	2022	2021
Ambientais	715	3.091
Trabalhistas	10.926	11.601
Cíveis	117.551	169.322
Tributárias	142.176	122.578
	<u>271.368</u>	<u>306.592</u>

(a) Ação civil pública

Ação Civil Pública com valor atribuído à causa de R\$ 6 bilhões ajuizada em janeiro de 2017 pelo Ministério Público Federal ("MPF") contra a União Federal, Estado da Bahia, IBAMA, ICMBio e diversas empresas, dentre as quais a Enseada e sua controladora indireta Novonor, requerendo a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 12.058/2009 que alterou os limites territoriais da Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape e a condenação solidária dos réus a recuperar ou compensar os supostos danos socioeconômicos, socioambientais, sociais e morais coletivos alegadamente causados pela implantação do estaleiro. De acordo com os assessores jurídicos, apesar do valor atribuído à causa, a pretensão econômica do MPF na ação em si é ilíquida e a probabilidade de perda foi avaliada como possível.

Não é esperado nenhum outro passivo relevante resultante dos passivos contingentes, além daqueles provisionados.

As ações classificadas como perdas possíveis que são sujeitas à recuperação judicial ainda são consideradas como obrigações ilíquidas e incertas e, por este motivo, não foram listadas na recuperação judicial do Grupo Enseada, devendo vir a ser reestruturadas no concurso de credores da recuperação judicial, caso haja condenações definitivas.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13 Garantias

Uma provisão para garantia é reconhecida quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente (legal) em consequência de um evento passado; (ii) é provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (iii) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida.

Se o efeito do valor temporal do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa corrente, quando adequado, os riscos específicos ao passivo. Quando for adotado desconto, o aumento na provisão devido à passagem do tempo é reconhecido como custo do financiamento. As provisões são reavaliadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias as quais os direitos contratuais estão expostos.

A Provisão para garantias é registrada no Passivo não circulante da Companhia em contrapartida à rubrica de "Outras contas a receber com empresas ligadas" em função da dívida original ter sido emitida por uma controlada.

A Companhia presta *Equity Support Agreement* ("ESA") a Projetos de forma seletiva, mediante avaliação de riscos e devida aprovação pelos órgãos de Governança da empresa. Dentre os principais critérios para outorga dessas garantias pela Companhia está a definição de prazo e valores limitados e regras claras para sua liberação tão logo se comprove a auto sustentabilidade econômico-financeira do Projeto.

O Plano de recuperação judicial da Companhia engloba determinadas ESAs emitidas pela Companhia, na modalidade "Credores Quirografários" (Nota 3.1). Em 31 de dezembro de 2022, para fazer frente aos compromissos de garantias contemplado no Plano, a Companhia registrou Provisão para garantias no montante de R\$ 66.894, conforme demonstrado a seguir:

	Tipo de garantia oferecida	Valor da garantia	2022	2021
			Garantia ajustada a valor presente	
Controlada indireta (i)				
Enseada	ESA	965.455	66.894	

(i) Coobrigação assumida pela Companhia em decorrência da outorga de garantia de suporte de acionista, constituída em contrapartida ao ativo não circulante na rubrica de "Outras contas a receber com empresas ligadas" (Nota 18).

14 Patrimônio líquido

14.1 Capital social

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 926.022 (2021 - R\$ 926.022) representado por 1.047.967.763 (2021 - 1.047.967.763) ações ordinárias, distribuídas conforme quadro a seguir:

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Acionistas	Quantidade de ações	%
Novonor S.A. - em Recuperação Judicial	1.047.967.762	100,00
Novonor Participações e Investimentos S.A. - em Recuperação Judicial	1	
	<u>1.047.967.763</u>	<u>100,00</u>

Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas da Companhia. Essas ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos a acionista que estiver registrada como titular das ações.

Não ocorreram movimentações na rubrica do capital social da Companhia no exercício de 2022.

14.2 Ajustes de avaliação patrimonial

Essa rubrica foi criada pela Lei nº 11.638/07, com o objetivo de registrar os valores que, já pertencentes ao patrimônio líquido, não transitaram pelo resultado do exercício. O impacto destes valores no resultado ocorrerá quando da sua efetiva realização.

A movimentação ocorrida na rubrica de Ajustes de avaliação patrimonial no exercício de 2022 no montante de R\$ 16.876 é referente a reversão da atualização do passivo contingente assumido na combinação de negócio quando a Companhia assumiu o controle da Enseada Participações.

15 Prejuízos acumulados

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apurou lucro no exercício, no montante de R\$ 7.905 (2021 - R\$ 891.462). Consoante a proposta da Administração da Companhia, sujeita à aprovação em Assembleia Geral Ordinária, o lucro do exercício foi absorvido pelos prejuízos acumulados.

16 Resultado por ação - Básico e diluído

O resultado básico por ação é calculado mediante a divisão do resultado atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício. Não há efeitos diluídos.

	2022	2021
Resultado atribuível aos acionistas da Companhia	7.905	891.462
Quantidade média ponderada de ações ordinárias (em milhares)	1.047.968	1.047.968
Resultado básico e diluído por ação - R\$	<u>0,01</u>	<u>0,85</u>

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17 Resultado financeiro, líquido

	Nota	2022	2021
Receitas financeiras			
Ajuste a valor justo	(i)	41.350	
Outras receitas financeiras		22	
		<u>41.372</u>	
Despesas financeiras			
Juros sobre financiamentos		(2.534)	(2.617)
Ajuste a valor justo/valor presente		(450)	
Comissão, juros e multa de mora sobre financiamentos	(ii)	2.222	(912)
Outras despesas financeiras		(1)	(266)
		<u>(763)</u>	<u>(3.795)</u>
Total resultado financeiro, líquido		<u>40.609</u>	<u>(3.795)</u>

- (i) Refere-se ao valor justo dos passivos concursais reestruturados nos termos e condições previstos no PRJ (Nota 3.1).
- (ii) Refere-se, basicamente, à reversão dos juros e multa de mora que haviam sido provisionados com base nas condições originais dos contratos do FINEP, desde a data do pedido de recuperação judicial (Nota 11.2).

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

18 Saldos e transações com partes relacionadas

As seguintes transações foram conduzidas com partes relacionadas:

18.1 Saldos do fim do exercício

	Nota	31 de dezembro de 2022		31 de dezembro de 2021	
		Ativo não circulante	Passivo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante
Outras contas a receber com empresas ligadas	(i)	66.894			
Fornecedores				19	
Adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFAC")	(ii)		83.594		83.594
		<u>66.894</u>	<u>83.594</u>	<u>19</u>	<u>83.594</u>

- (i) Saldo com partes relacionadas classificado no ativo não circulante, decorrente de valor a receber da controlada indireta Enseada relativo a provisão para garantia (Nota 13).
- (ii) Saldo apresentado no passivo não circulante representa recursos recebidos da acionista Novonor desde exercícios anteriores que foram repassados para a controlada Enseada Participações, para posterior integralização do capital social desta investida. O AFAC é registrado ao custo, sem acréscimo de encargos financeiros. Os valores das ações não estão predefinidos no momento das transações.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

19 Eventos subsequentes

Supremo Tribunal Federal ("STF") muda entendimento relacionado com a coisa julgada em matéria tributária

Em 8 de fevereiro de 2023 o Supremo Tribunal Federal ("STF") julgou os Temas 881 - Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 - Recurso Extraordinário nº 955.227.

Os ministros que participaram destes temas concluíram, por unanimidade, que decisões judiciais tomadas de maneira definitiva a favor dos contribuintes devem ser anuladas se, depois, o Supremo tiver entendimento diferente sobre o tema. Ou seja, se anos atrás uma empresa conseguiu autorização da Justiça para deixar de recolher algum tributo, essa permissão perderá a validade automaticamente se, e quando, o STF entender que o pagamento é devido.

A Administração avaliou com os seus Assessores Jurídicos Internos e externos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que a decisão do STF não resulta, baseada em avaliação da administração suportada por seus Assessores Jurídicos, e em consonância com o CPC 25/IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e o CPC 24/IAS 10 Eventos Subsequentes, em impactos significativos em suas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022.

* * *